

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

**ESCLARECIMENTO 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEAD/00062/2024**

O Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pelas empresas **GENERAL MOTORS, HPE AUTOMOTORES, SMARTMED, NISSAN E ALTERNATIVA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024-SALIC/MA, com base na resposta encaminhada pela Superintendência de Planejamento da SALIC, esclarece que:

1- EM ATENÇÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA:

- ITENS 03 e 04 “em cores branca e/ou preta,” “Os veículos deverão ser entregues em cores branca e/ou preta original de fábrica”

Pergunta: Poderá ser aceito pintura metálica original de fábrica?

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que escolha das cores (preta ou branca - podendo ser sólida ou com tecnologia superior) ocorrerá, de acordo com a demanda da Secretaria de Segurança Pública, e no momento da contratação, ou seja, a Secretaria de Segurança Pública escolherá a cor do veículo.

- ITENS 05 e 06 “4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo.” Pergunta: O veículo que poderá ser ofertado possuí 2 alto falantes e 2 tweeters. Será aceito a instalação de mais 2 alto falantes em adaptador homologado?

“Pintura das maçanetas na cor do veículo.” Pergunta: O veículo que poderá ser ofertado possuí maçanetas na cor preta. Poderá ser aceito nesta condição?

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos além dos altos falantes e tweeters originais de fábrica, poderão ser instalados mais alto falantes e tweeters, desde que em adaptador devidamente homologado pelo Fabricante. Com relação à pintura das maçanetas, será mantido a exigência contida no Termo de Referência, ou seja, será aceito o veículo com maçanetas na cor do veículo.

- ITENS 13 e 14 “Protetor de cárter; Tapetes de borracha para o interior;” Pergunta: Será aceito os acessórios mencionados acima, instalados como acessório genuíno em adaptador homologado?

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que Protetor de Cárter, Tapetes de Borracha para o Interior serão aceitos tanto o genuíno como o instalado em adaptador devidamente homologado pelo Fabricante, pois não incorrerá em perda de garantia.

2- EM ATENÇÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:

1) Licenciamento

a) Entendemos que o CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?

Resposta: Informamos que tanto o faturamento quanto o emplacamento será realizado em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão (Contratante).

b) Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição. Será aceito esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, correto?

Resposta: Informamos que será aceita esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente (SSP – Contratante).

c) Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço. Havendo necessidade de transferência perante o DETRAN, todos os custos e procedimentos serão de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?

Resposta: Informamos que apenas 01 (um) emplacamento estará incluso no preço, por veículo; e caso haja necessidade de transferências futuras, a responsabilidade será do órgão adquirente (SSP – Contratante).

2) CNPJ de faturamento

Resposta: Informamos que o CNPJ utilizado será o da SSP/MA CNPJ n.º06.354.500/0001-08

3) Prazo de Apresentação do Protótipo

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que haverá a necessidade de apresentação de protótipo, com prazo de apresentação de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Contrato.

4) Revisões Periódicas

Resposta:

- a) Esclarecendo que, conforme o texto as revisões obrigatórias são com ônus para a contratante não estando inclusas no preço.
- b) Informamos que as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante são de exclusiva responsabilidade da Contratante, e não está inclusa no preço do veículo.
- c) As despesas e revisões periódicas não estão inclusas no preço do veículo.
- d) As despesas e revisões periódicas não estão inclusas no preço do veículo.

5) Valor Estimado não Desclassificatório para Fins de Cadastro da Proposta

Resposta: Esclarecendo que o valor máximo constante do edital não é desclassificatório

6) Marca/Modelo de Adaptações

a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta?

Resposta: Não será necessário mencionar a marca/modelo dos itens de adaptação, porém quaisquer adaptações deverão ser homologados pelo fabricante, sob pena de perda da garantia.

b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?

Resposta: Não será necessário anexar o catálogo dos itens da adaptação, porém frisamos que quaisquer adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante, sob pena de perda da garantia; portanto deverá constar documento de homologação do Fabricante para quaisquer itens de adaptação.

7) Documentação

Resposta: A documentação atinente às adaptações deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

8) Qualificação Técnica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: A documentação atinente à Qualificação Técnica deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

9) Declaração

Resposta: Esclarecendo o texto informamos que: o fornecimento de toda e qualquer peça de reposição original será mediante o correspondente pagamento, em momento oportuno, pelo Contratante; e a assistência técnica e fornecimento de peças, sem custos, ocorrerá em casos de defeito de fabricação e itens cobertos pela garantia.

10) Isenção de IPI (Órgãos de Segurança Pública – Estaduais)

a) Resposta: Esclarecendo o texto informamos que todos os veículos relativos ao item 3 deverá ser considerado a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – haja vista que todos serão adquiridos para o serviço de policiamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão;

b) Resposta: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão;

c) Resposta: CNPJ nº 06.354.500/0001-08;

d) Resposta: Os veículos objeto deste Edital serão destinados ao patrulhamento policial e atenderão às atividades de patrulhamento policial, nos policiamentos ostensivo, preventivo e repressivo nas vias públicas; com características externas que permitam sua identificação.

e) Resposta: A aquisição está vinculada e será destinada, exclusivamente, aos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Maranhão. E as viaturas que serão destinadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros terão plotagens que permitirão sua identificação.

Ressaltamos que caso, algum outro órgão, alheio às atividades de Segurança Pública, tenha interesse em adquirir veículos através desse procedimento licitatório, não haverá isenção de IPI. Ou seja, órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação terão direito à isenção de IPI.

11) Descrição Simplificada na Proposta

Resposta: Poderá haver descrição simplificada na proposta, desde que haja declaração expressa do cumprimento do Edital e seus Anexos.

12) Da Relação de Itens

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Será corrigido o erro de digitação.

13) Cadastro da Proposta no Site, Antes da Disputa

Consta no edital:

"5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:"

Pergunta: Pedimos esclarecer se a PROPOSTA ESCRITA deve ser anexada no site, antes da disputa de lances (no momento de cadastro da proposta) OU somente deverá ser apresentada após a disputa de lances, mediante solicitação do pregoeiro?

Resposta: A resposta deverá ser feita pelo setor que elaborou o edital.

14) Documentos de Habilitação no site antes da disputa

Consta no edital:

"4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;"

Pergunta: Pedimos esclarecer se a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve ser anexada no site, antes da disputa de lances (no momento de cadastro no site) OU somente deverá ser apresentada após a disputa de lances, mediante solicitação do pregoeiro?

Resposta: A resposta deverá ser feita pelo setor que elaborou o edital.

15) Contratação pelo Gerenciador e Participantes - Itens Resposta:

a) Esclarecemos que a presente licitação tem como Participante, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual será a contratante, e atenderá as demandas operacionais das Forças de Segurança, não estando, neste momento, delimitados a quantidade de veículos por Força; tal fato será definido no momento da contratação.

b) Informamos que o item 3 (Camionete 4x4 com compartimento para transporte de detidos) terá a quantidade definida, por Força de Segurança Pública, no momento da contratação.

16) Prazo de Entrega

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Esclarecemos que o prazo de entrega do item 3 – caminhonete 4x4 com compartimento humanizado para transporte de detidos é de 190 (cento e noventa dias)

17)Local de Entrega

Resposta: Esclarecemos que o local da entrega se dará na Supervisão de Transporte da SSP/MA localizada na Av. Sarney Filho, R. Cinco, 85, bairro Radional, São Luís – MA.

18) Prazo de Garantia

Resposta: A garantia do conjunto sinalizador será de 24 (vinte e quatro) meses; será corrigido o erro de digitação.

19) Preço Decomposto

Resposta: Será excluído do edital o Anexo I -B, e por consequência, suas exigências.

20) ME/EPP (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

Resposta: Conforme justificativa contida no Termo de Referência, o modo de disputa será aberto; e não haverá preferência para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Figuras equiparadas as ME e EPP.

21) Balanço Patrimonial

Consta no edital:

“8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

“8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.”

Consta no art. 69, I, da lei 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva,

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Perguntas:

- A) Entendemos que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderá ser apresentado mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, por meio dos respectivos relatórios gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. Correto?
- B) Portanto, não serão exigidas notas explicativas. Correto?

Resposta: São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

22) Despesas – Seguro

Resposta: Esclarecemos que está correto o entendimento o seguro referido corresponde até o momento da entrega final do bem com o aceite do contratante.

3- EM ATENÇÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA EMPRESA SMARTMED:

- A empresa alega que ao analisar o desritivo do item, desfibrilador externo automático, constatou-se que não há marca/fabricante capaz de atender às exigências contidas no Edital, alegam que “as exigências supracitadas excluem a competitividade no certame, ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, ser retificado o desritivo, a fim de garantir a competição.”

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta:

Para fins de observância dos princípios da razoabilidade e competitividade, Altera-se e Exclua-se, respectivamente, dos itens 07 e 08 do termo de referência Anexo do Edital, as seguintes exigências:

AMBULÂNCIA TIPO C

ITENS 07 e 08

ONDE SE LÊ

“1.21.1.5 Uma bateria (peça única selada) recarregável e respectivo carregador com autonomia mínima de 200 choques em energia máxima e 12 horas de monitorização contínua de ECG sem necessidade de troca durante esse período;

1.21.1.12 Deverá possibilitar através de porta infravermelho própria conexão para o sistema operacional “Windows XP” ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverão ser fornecidos hardware e software necessários para esta transmissão;

LEIA-SE

“1.21.1.5 Uma bateria recarregável e respectivo carregador com autonomia mínima de 150 choques em energia máxima, sem necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de até 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria;

1.21.1.12 Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, wi-fi, usb ou bluetooth.”

EXCLUA-SE DO ANEXO I DO EDITAL, A SEGUINTE EXIGÊNCIA.

“1.29.6.21 Que possua assistência técnica em Brasília-DF São Luiz - MA ou representante direto;”

4- EM ATENÇÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA EMPRESA NISSAN:

1) Da Isenção de IPI (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do item 16.1 do Edital, informamos que os veículos descharacterizados serão aplicados nas atividades de Segurança Pública, portanto também serão adquiridos com isenção

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

de IPI; no entanto, caso ocorra solicitação de adesão por outros órgãos, alheios às atividades de segurança Pública, não ocorrerá a isenção de IPI; conforme Inciso XXVIII, art. 54 do Decreto Federal nº 7.212/2010.

2) Da Cor (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que escolha das cores (preta ou branca - podendo ser sólida ou com tecnologia superior) ocorrerá, de acordo com a demanda da Secretaria de Segurança Pública, e no momento da contratação, ou seja, a Secretaria de Segurança Pública escolherá a cor do veículo.

3) Do Acionamento dos Vidros (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que Vidros elétricos de série atendem às necessidades da Secretaria de Segurança Pública; e não haverá exigência do açãoamento elétrico pela chave.

4) Do Câmbio (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, observa-se que o veículo deve ter no mínimo 5 marchas e uma Ré, ou seja, no mínimo; portanto veículos com transmissão automática serão aceitos, pois possuem especificações superiores ao mínimo exigido no Edital.

5) Do Combustível (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que o combustível a ser abastecido no momento da entrega deverá ser gasolina; com 1/4 de tanque.

6) Da Validade de Ata de Registro de Preço (Item 2 e 3)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que o Art. 84 da Lei 14.133/2021 evidencia que o prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por igual período, desde que o preço seja comprovadamente vantajoso, ou seja, se for conveniente e oportuno para a Administração, não ficando a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

7) Da Exigência de Protótipo (Item 2 e 3)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que haverá a necessidade de apresentação de protótipo, com prazo de apresentação de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Contrato.

8) Do Prazo de Entrega (Item 2 e 3)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Esclarecendo o texto do item 10.1.2. do Edital, informamos que o prazo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da publicação do Contrato.

9)Do Alívio Airbag (Item 2)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que será aceito a realização do alívio na capa do banco dos veículos em referência.

10) Dos Acessórios originais (Item 2 e 3)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que serão aceitos somente veículo com acessórios instalados em concessionária autorizada ou transformadora homologada pelo Fabricante, para fins de evitar perda da Garantia dos Veículos perante o Fabricante, e consequente prejuízo à Administração.

11) Do Apoio de Cabeça (Item 2 e 3)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, e visando ampliar competitividade, a Administração exige que o veículo possua apoio de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros, assim como o apoio de cabeça nos bancos traseiros, porém, sendo excluída nestes (bancos traseiros) a exigência de regulagem de altura.

12) Do Estepe (Item 2 e 3)

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que haverá aceitação de veículo com a roda do estepe em aço.

13) Da Participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/CONTRAN

Resposta: Conforme Justificativa contida no processo administrativo, o Modo de Disputa será Aberto; e não haverá preferência para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Figuras equiparadas as ME e EPP.

5- EM ATENÇÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA EMPRESA ALTERNATIVA:

1) Informação (Item 1)

“Informamos que o veículo Traker não possui balanço energetico suficiente para aguentar a adaptação solicitada no certame, também não possuimos as medidas solicitadas para cela.”

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

Resposta: A Administração planejou as especificações técnicas de acordo com as necessidades das Atividades de Segurança Pública; como o Veículo mencionado pela empresa não se enquadra nas adaptações necessárias a um Veículo de Segurança Pública, o mesmo não atende às exigências do Edital/Termo de Referência; portanto não será aceito no certame.

2) Solicitação (Item 1)

“Veículo zero Km, tipo SUV - Solicitamos que seja SUV/MINIVAN.”

Resposta: A Administração planejou as especificações técnicas de acordo com as necessidades das Atividades de Segurança Pública; portanto, o veículo inerente ao Item 1 será mantido Veículo zero Km, tipo SUV.

3) Do Cor (Item 1)

“Solicitamos a exclusão da sólida ou que seja alterado para sólida ou perolizada. Até mesmo pq a perolizada possui melhor qualidade.”

Resposta: Esclarecendo o texto do Anexo I-A do Edital, informamos que as cores exigidas são: preta ou branca - podendo ser sólida ou com tecnologia superior. Ressaltamos que a escolha das cores ocorrerá, de acordo com a demanda da Secretaria de Segurança Pública, no momento da contratação, ou seja, a Secretaria de Segurança Pública escolherá a cor do veículo.

4) Solicitação (Item 1)

“Bateria: mínimo de 60 Ah. - Solicitamos que seja alterada para mínima de 50 Ah ou que seja aceito a instalação de uma segunda bateria para a adaptação.”

Resposta: A Administração planejou as especificações técnicas de acordo com as necessidades das Atividades de Segurança Pública. Então, informamos que serão aceitos somente veículo com adaptações executadas em concessionária autorizada ou transformadora homologada pelo Fabricante, para fins de evitar perda da Garantia dos Veículos perante o Fabricante, e consequente prejuízo à Administração.

Portanto, caso a colocação/adaptação da(s) bateria(s) seja(m) executada(s) em concessionária autorizada ou transformadora homologada pelo Fabricante, para fins de evitar perda da Garantia dos Veículos perante o Fabricante; a Administração não vê nenhum óbice.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

São Luís - MA, 07 de outubro de 2024.

Alexsandro Bastos
Pregoeiro/SALIC/SEAD/MA